



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2022
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

O **MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG**, com sede administrativa na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, CEP: 36.525-000, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal, pela Portaria nº. 0106/2017, de 02 de maio de 2017, ou outro que vier a substituí-lo, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG**, cujo objeto está descrito no Anexo I, deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de Guiricema-MG no endereço <https://www.guircema.mg.gov.br> junto à CPL da Prefeitura Municipal e também permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal até o dia do certame. Os trabalhos serão conduzidos pela **Srtª. Débora Louise Silva Ferraz**, Presidente da CPL do Município de Guiricema-MG e demais membros da CPL nomeados pela Portaria nº 043/2022.

O credenciamento será realizado no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, CEP: 36.525-000.

O Chamamento Público para credenciamento de que trata este edital será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento para fins Credenciamento;
- b) Análise dos documentos de habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores habilitados;
- d) Recursos;
- e) Homologação;
- f) Ratificação e Contratação.

01 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG**, para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde mediante a discriminação constante do Anexo I, parte integrante deste Edital.

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Serão admitidas a participar desta licitação as pessoas físicas da área que atendam às exigências elencadas adiante;

2.2 - É vedada a qualquer pessoa física a apresentação, no presente credenciamento, valores divergentes da tabela de remuneração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



2.3 - Não será permitida a participação neste Credenciamento:

- a) De profissionais pertencentes ao quadro de funcionários do município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou que se enquadrem nas vedações da Lei nº.8.666/93.

3 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O envelope de DOCUMENTAÇÃO exigido neste edital deverá ser Entregue e Protocolado hermeticamente fechado, pelos proponentes, na Gerência de Licitações do Município, situado à Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG, CEP: 36.525-000, **a partir da data de publicação deste Edital.**

3.2. O envio da documentação para credenciamento ocorrerá no período de **14/01/2022 a 28/01/2022**, no horário das 08h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Guiricema/MG, situada a Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, em Guiricema/MG junto ao Setor de Licitações e a abertura dos envelopes ocorrerá no dia **31/01/2021**, às 09:00 horas.

3.3. Não será recebida documentação: via e-mail, com algum documento exigido em edital faltoso, sem acompanhamento do original ou sem autenticação em tabelionato;

3.3.1. Os documentos apresentados deverão atender às formalidades previstas no artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

3.4. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade da empresa interessada.

4. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1 – Os documentos deverão ser apresentados, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, ~~as seguintes dizes:~~

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 016/2022

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

LICITANTE: _____

CNPJ: _____

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG.

5 “HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS”

5.1. Cópia do documento oficial de identificação (identidade);

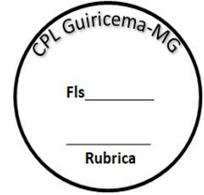
5.2. Cópia do Cadastro de pessoa física- CPF;

5.3. Comprovante de Inscrição no respectivo Conselho Regional da Categoria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



- 5.4. Diploma de Curso Superior/Habilita o;
- 5.5. Comprovante de Regularidade do Conselho;
- 5.6. Comprovante de conta- corrente para dep sito em nome da pessoa f sica proponente;
- 5.7. Comprovante de Inscri o no PIS/NIS/NIT/PASEP;
- 5.8. Certid es negativas do INSS, de tributos federais, estaduais e municipais;
- 5.9. Comprovante de endere o;
- 6.0. Requerimento de credenciamento.
- 6.1. Comprova o de experi ncia nos servi os oriundos deste edital, comprovados por pessoa jur dica de direito p blico ou privado.
- 6.2. Requerimento de Credenciamento, conforme o **ANEXO III**,

OBSERVA ES:

- I** - Os documentos exigidos neste instrumento convocat rio poder o ser apresentados em fotoc pias sem autentica o cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para autentica o por funcion rio da Ger ncia de Licita o.
- II** - Os documentos mencionados acima n o poder o ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de c pias em fac-s mile, mesmo autenticadas.
- III** - Somente os documentos emitidos atrav s da Internet ter o sua autenticidade certificada junto aos sites dos  rg os emissores, para fins de habilita o.
- IV** - Na hip tese de n o constar prazo de validade nas certid es apresentadas, a administra o aceitar  como v lidas as expedidas at  90 (noventa) dias imediatamente anteriores   data de apresenta o da(s) proposta(s) e documenta es.

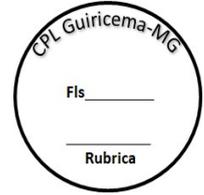
06 – DO JULGAMENTO DA HABILITA O

- 6.1 - A Comiss o Permanente de Licita o receber  e verificar  se a documenta o atende  s condi es exigidas na cl usula anterior. Ap s tal an lise ser  emitido o competente Parecer sobre a viabilidade do Credenciamento;
- 6.2 - A aprova o ou n o da proposta de credenciamento ser  comunicada num prazo m ximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da apresenta o da documenta o para credenciamento;
- 6.3 - O Credenciamento se dar  na medida em que for sendo aprovada a documenta o apresentada pela institui o interessada;
- 6.4 - Considerar-se-  habilitada a pessoa f sica ou que apresentar corretamente a documenta o exigida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



6.5 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;

6.6 - Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;

6.7 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados na Gerência de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, à Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, Guiricema-MG.

07 – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Termo de Credenciamento terá sua vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93;

Parágrafo único: Decorridos os 60 (sessenta) meses acima mencionados, o Termo de Credenciamento deverá ser renovado, respeitando o interesse da Administração.

7.2. Será permitido o credenciamento a qualquer tempo de qualquer interessado que preencha as condições mínimas exigidas neste Edital. Entretanto, caso já tenha sido alcançado o teto orçamentário para contratação, os interessados que forem credenciados constituirão o cadastro de reserva.

7.3. No caso de credenciamento, após o prazo inicialmente estabelecido, de novos interessados, a prestação dos serviços iniciará no mês subsequente ao credenciamento, sendo as cotas máximas redivididas e formalizados termos aditivos para ajuste do valor contratual.

08 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1 - Os habilitados serão convocados a assinar o Termo de Credenciamento;

8.2 - Os habilitados que assinarem o Termo de Credenciamento serão considerados CREDENCIADOS, e receberão os formulários específicos à prestação dos serviços;

8.3 - As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento;

8.4 - Os CREDENCIADOS não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas indiretas, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos ou verbas indenizatórias, inclusive trabalhistas, que forem devidos referentes aos serviços prestados.

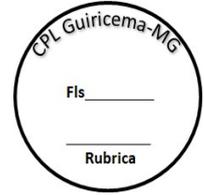
8.5 - O eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO dos encargos previstos no item anterior não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento;

8.6 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência previstas no Termo de Credenciamento, ampliando ou limitando os serviços de assistência à saúde prestada pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



8.7 – A assinatura do termo de credenciamento não implica em que qualquer direito adquirido do credenciado a ser contratado pela Administração, devendo a prestação dos serviços ocorrerem de acordo com as necessidades do Município.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução total do contrato de 20% (vinte por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CREDENCIADO, ser-lhe-á devida atualização monetária *pro rata die* aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

9.3 - O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.4 - A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa, previamente comunicada a Administração Municipal;
- d) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- e) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- f) razões de interesse público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



g) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

9.5 - As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.6 - O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município de Guiricema-MG, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

10. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

- ✓ Os serviços serão executados no Centro de Saúde de Guiricema-MG, conforme escala feita pela responsável técnica do setor, ou em outros setores da saúde em casos de emergências (calamidade em saúde).
- ✓ Os protocolos técnicos de atendimentos adotados terão como referência os estabelecimentos pelo Ministério da Saúde e pelos gestores Estaduais e Municipais, assim como os fluxos de encaminhamento.
- ✓ Os plantões serão de 12 horas, conforme o “regime de plantão a partir das 19 horas diariamente e finda às 07 horas. E conforme escala e necessidades extremas ou emergencial da unidade de saúde.
- ✓ Ficará a cargo da Secretaria de Saúde a designação, regulação e avaliação da prestação de serviço.

11. QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- ✓ Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.
- ✓ A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais serão suportadas, exclusivamente pelo prestador de serviços;
- ✓ Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações exigidas neste Edital, o prestador dos serviços, será notificado para melhora na prestação dos serviços, imediatamente, após a notificação se o prestador ainda não se encaixar nas especificações o contrato do mesmo poderá ser rescindido.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

11.1. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;

11.2. O CREDENCIADO compromete-se a prestar aos cidadãos indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.

11.3. Uma vez credenciado, deverá a proponente informar ao Município os dias e horários que detém disponibilidade para a realização dos plantões, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde organizar a escala mensal de acordo com os interesses da Administração, fazendo a comunicação formal aos credenciados constantes da escala.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



11.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

11.5. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, tributos, contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que existirem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

11.6. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

11.7. A CONTRATADA será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à prestação de serviço ao paciente.

11.8. No preço ofertado deverão estar computadas as despesas com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações relacionadas com a contratação do objeto do presente termo de referência.

11.9. Os serviços serão de Plantões presenciais diários de 12 (doze) horas, ou seja, de 19:00h às 7:00h, no Centro Municipal de Saúde de Guiricema-MG.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias/fichas do orçamento vigente:

0206 01 10 301 0002 2030 339036 - ficha 124

0206 01 10 301 0002 2034 339036 - ficha 145

12. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

12.1 – As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com a quantidade dos serviços prestados, constante no Anexo I do edital, valor este irrealizável pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento;

12.2 - É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do cidadão indicado para o procedimento qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

12.3 - Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente, através da emissão de Ordem Bancária ou outro documento definido;

12.4 - Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal com a discriminação dos serviços prestados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



12.5 - A Administração Municipal reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

13.2 - Nos casos de credenciamento será necessário que o credenciado oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso. Para efeito de pagamento deverão remeter cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social e do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e dívida ativa da União e CND municipal atualizados;

13.3 – A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital, e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 8.666/93, e suas alterações;

13.4 – A pessoa física credenciada será chamada para assinar o respectivo instrumento, num prazo de 2 (dois) dias, a contar do aviso de credenciamento;

13.5 – O Contrato a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

13.6 – Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Guiricema-MG e pela Secretaria Municipal de Saúde, de segunda a sexta feira no horário de 08:00 horas às 16:00 horas, ou através do telefone (32) 3553-1177, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

13.6.1. Poderá também, quaisquer esclarecimentos a respeito deste edital ser obtidos pelo e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br, no horário das 08:00h às 16:00h;

13.7 – Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

13.8 – O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal;

13.9 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de Visconde do Rio Branco/MG.

Guiricema-MG, 03 de janeiro de 2022.

DÉBORA LOUISE SILVA FERRAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



**ANDREA BARBIERI DE MELO
Secretária Municipal de Saúde**

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO 12 HORAS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG** para atendimento das demandas da Secretaria de Saúde Municipal.

2. JUSTIFICATIVA

O credenciamento de profissionais para o serviço em tela, se faz necessário devido a demanda dos serviços no âmbito municipal, considerando também o período de vigência da pandemia Corona vírus – COVID 19 conforme necessidade. Atualmente o Município necessita complementar os serviços de Enfermagem, para atendimento da demanda no Centro Municipal de Saúde de Guiricema-MG.

Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento de Enfermeiros nos serviços de Saúde do município, é imprescindível a contratação destes serviços complementares na Unidade de Saúde do município de GUIRICEMA-MG-MG.

3. PERÍODO

O termo de credenciamento terá sua vigência até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, mediante a lavratura do respectivo Termo de Prorrogação, respeitando o limite de 60 meses conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no Centro Municipal de Saúde, nos dias e horários estabelecidos na escala organizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os plantões serão de 12 horas, conforme escala fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde a designação, regulação e avaliação da prestação de serviço.

4.4. Os credenciados obedecerão a uma escala de plantão, no Centro Municipal de Saúde, a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.5 – Os plantonistas não poderão deixar o Centro Municipal de Saúde durante as 12 horas do plantão.

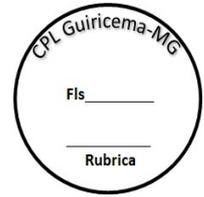
4.7 – O profissional de enfermagem credenciado que após 03 (três) meses consecutivos do não cumprimento dos plantões, por sua e exclusiva culpa, será descredenciado automaticamente.

4.8 – Para fazer jus ao recebimento do plantão de 12 horas, além de preencher os requisitos descritos, deverá observar as seguintes obrigações funcionais:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



- Assiduidade;
- Pontualidade;
- Zelo na prestação de serviço.

5 – O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas do credenciamento.

6 – O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Administração Municipal.

7. QUALIDADE E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

7.1. Prestar um bom atendimento e satisfatório aos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde.

7.2 - Se a qualidade dos serviços não corresponderem às especificações exigidas neste Edital, o prestador dos serviços, será notificado para melhora na prestação dos serviços, imediatamente, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DOTAÇÃO

As despesas da prestação de serviços, objeto do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício vigente e demais a serem apontadas no exercício vindouro:

0206 01 10 301 0002 2034 339036 - ficha 145

0206 01 10 301 0002 2030 339036 - ficha 124

7. RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Secretaria Municipal da Saúde

ANDREA BARBIERI DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



ANEXO II TABELA DE REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços descritos neste edital, os contratados serão remunerados de acordo com a tabela a seguir:

PLANTÃO ENFERMAGEM				
Item	Procedimento	Quantidade/Ano	Unitário	Valor Total
01	Serviços de enfermagem em regime de Plantão diário de 12h, de 19:00h às 07:00h.	200	R\$ 250,00	R\$ 90.000,00
TOTAL				R\$ 90.000,00

O valor estimado deste Credenciamento será de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, para um período de 12 meses.

Guiricema-MG, 03 de janeiro de 2022.

ANDREA BARBIERI DE MELO
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Nome: _____

CPF nº: _____ Carteira de Identidade: _____

Formação Acadêmica: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone nº _____, requer, através do presente, o seu **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG.**

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Conhece os termos do edital e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto, com os quais concorda;
- ✓ Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- ✓ Realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ Não se encontra suspenso nem declarado inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital em epígrafe;
- ✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu;
- ✓ Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo ou de contratação;
- ✓ Os serviços pleiteados são compatíveis com o a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital e nos seus anexos;

Declaro, sob as penas da lei, que:

- Recebi os documentos que compõem o Edital e tomei conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordo com os termos do edital e seus anexos;
- tenho ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento,
- que possuo condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos e intelectuais;

Requeiro, portanto, mediante o presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de GUIRICEMA-MG - MG, juntando a documentação exigida.

Guiricema-MG, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

(identificação)

Juntar o presente requerimento e toda a documentação exigida no edital devidamente assinada e rubricada dentro do envelope.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



ANEXO IV TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUIRICEMA-MG-MG ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG, ADIANTE DESCRIMINADO SOB AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

De um lado,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG, com sede na Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, Centro, na cidade de Guiricema, Estado de Minas Gerais, CEP 36.525-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.137.943/0001-26, neste ato representada pelo prefeito **Sr. José Oscar Ferraz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 007.276.756-25, Portador da Carteira de Identidade nº MG-8.963.327 SSP/MG, a seguir denominada **CONTRATANTE**,

De outro lado,

A PESSOA FÍSICA: _____, inscrita no CPF sob o n.º _____, sediada na cidade de _____, à Rua _____, Bairro _____, neste ato representada por seu sócio/diretor, _____ neste ato denominada simplesmente CREDENCIADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA, EM REGIME DE PLANTÃO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIRICEMA-MG**, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

2.1 Os credenciados deverão atender a todas as convocações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde, para prestação dos serviços.

2.2. Proceder à execução do objeto, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor máximo a ser pago ao **CREDENCIADO** pelos serviços prestados será os constantes do Anexo I do edital, conforme preço a seguir:

PLANTÃO ENFERMAGEM		
Item	Procedimento	Unitário
01	Serviços de enfermagem em regime de Plantão diário de 12h, de 19:00h às 07:00h.	R\$ 250,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. As despesas decorrentes dos serviços a serem prestados serão remunerados de acordo com a tabela constante no Anexo I do edital, valores estes irreatáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Credenciamento;
- 4.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do cidadão indicado para o procedimento qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;
- 4.3. Os valores devidos ao CREDENCIADO serão pagos mediante apresentação dos documentos comprobatórios dos serviços prestados, após sua conferência pela autoridade competente, através da emissão de Ordem Bancária ou outro documento definido;
- 4.4. Para efeito de pagamento, constitui documento comprobatório a Nota Fiscal com a discriminação dos serviços prestados;
- 4.5. A Administração Municipal reserva-se no direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para o CREDENCIADO, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários;
- 4.6. Os CREDENCIADOS não terão nenhum vínculo empregatício com a Administração Municipal, sendo de exclusiva responsabilidade daquele as despesas indiretas, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos ou verbas indenizatórias, inclusive trabalhistas, que forem devidos referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão realizados no endereço indicado pelo CREDENCIADO.
- 5.2. O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. A despesa no presente exercício correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

0206 01 10 301 0002 2030 339036 - ficha 124

0206 01 10 301 0002 2034 339036 - ficha 145

CLÁUSULA SÉTIMA - DO AMPARO LEGAL

- 7.1. O presente Termo de Credenciamento, regido pelas disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente no artigo 25, "caput" do mesmo diploma legal - inexistência de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.1. O Município de Guiricema-MG, compromete-se a efetuar o pagamento das faturas de pagamento nos prazos constantes da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DA CREDENCIADA

9.1. A **CREDENCIADA** é responsável pelos atos e conduta perante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA

10.1. A **CREDENCIADA** acatará a designação feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de profissional e/ou servidor qualificado para acompanhar o cumprimento deste Termo de Credenciamento, assegurando-lhes livre acesso, a todas as dependências e registros relacionados com a prestação dos serviços ajustados, respeitada a ética.

10.2. Iniciar a prestação dos serviços de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

10.4. Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse de descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.5. A **CONTRATADA** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários estabelecidos no edital, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento (s) adicional (ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza para o atendimento ao paciente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

11.1. A **CREDENCIADA** obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Termo todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Credenciamento, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento, à Resolução n.º 1.822/94 e à Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

12.1. A vigência do Termo de Credenciamento será contada a partir de sua publicação, até o dia, podendo, a critério da Administração Municipal, mediante aditivo, ser prorrogada, obedecido o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

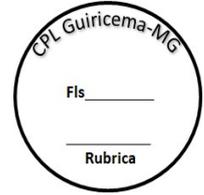
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fiscalizar o serviço constante deste Termo de Credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Termo de Credenciamento ou, ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao XVII, 79, I ao III e 86, §1º, todos da Lei n.º 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos administrativos, acarretará para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, a Administração Municipal, a seu exclusivo critério de oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente este Termo de Credenciamento;

14.2. O termo de credenciamento poderá ser rescindido pelo credenciamento mediante notificação prévia, ao contratante nos casos previstos em lei, com antecedência mínima de trinta dias;

14.3. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) atraso injustificado no início dos serviços;
- c) paralisação na prestação dos serviços sem justa causa, previamente comunicada a Administração Municipal;
- d) subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
- e) não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) razões de interesse público;
- h) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratual o CREDENCIADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por inexecução total do contrato de 20% (vinte por cento) do valor já faturado, correspondente à gravidade da infração, garantida ao CREDENCIADO ampla e prévia defesa, nos termos do Art. 87 da Lei 8666/93;
- c) multa por inexecução parcial do contrato de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA-MG
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Praça Coronel Luiz Coutinho, sn, centro, Guiricema – MG, CEP 36.525-000 Telefone: (32)
3553-1177 – e-mail: licitacao@guiricema.mg.gov.br



d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2. Ocorrendo atraso de pagamento por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído o CREDENCIADO, ser-lhe-á devida atualização monetária *pro rata die* aplicando-se índice oficial sobre o total da parcela atrasada.

15.3. As penalidades aqui previstas são autônomas, e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.4. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Tesouro do Município de Guiricema-MG, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Termo de Credenciamento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, como prova indubitável do acordo de vontades que ora se bilateraliza, lavrou-se o presente Termo de Credenciamento em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes.

Prefeitura Municipal de Guiricema-MG, XX de XXXXX de 2022.

ANDREA BARBIERI DE MELO
Secretária Municipal de Saúde

CREDENCIADO(a)